



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e em especial a Requisição nº. 141 – item 9, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, que a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, não firmou parcelamentos/reparcelamentos de débitos previdenciários autorizados pela Lei Federal nº. 13.485, de 02 de outubro de 2017 e/ou pela Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santana de Parnaíba, 15 de setembro de 2020.

VAUMIL ANTONIO PONTES
Secretário Municipal de Finanças

